Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 26 de junho de 2026 às 11:58, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8459120: DECRETO Nº 88/2026

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Paulo Lopes

MUNICÍPIO

Paulo Lopes

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8459120

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

DECRETO Nº 88/2026

Confere poderes aos servidores municipais que indica para firmar documentos referentes à área de atuação da Secretaria Municipal a que está vinculado dá outras providências.

FERNANDA RODRIGUES LEITE, Prefeita Municipal de Paulo Lopes, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir regularidade e celeridade aos procedimentos de regularização fundiária e demais atos que demandem manifestação formal do Município perante os Cartórios de Registro de Imóveis;

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública adotar as medidas necessárias à plena regularização e adequação registral dos bens imóveis de domínio público e particular de interesse municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam os servidores Amanda Alexandre Svaldi - Matrícula 11273 e William Vicente de Souza - Matricula 13169, autorizados a representar o Município de Paulo Lopes junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com os seguintes poderes:

I – prestar anuência, firmar e assinar plantas, memoriais descritivos, requerimentos e documentos necessários aos processos de regularização, registro, averbação, retificação de imóveis e parcelamentos de solo;

II – solicitar, receber e emitir certidões, registros e demais documentos correlatos à regularização de imóveis públicos ou particulares, nos casos em que o Município figure como interessado, ou seja de competência do mesmo;

III – praticar todos os atos necessários à tramitação administrativa e registral voltados à regularização fundiária urbana ou rural, conforme determinado pelos órgãos competentes da Administração Municipal.

Art. 2º Os poderes ora conferidos limitam-se aos atos estritamente necessários à regularização de imóveis vinculados ao Município de Paulo Lopes, vedada qualquer prática de ato que importe alienação, oneração ou disposição de bens públicos, salvo mediante autorização específica por lei e ato do Chefe do Poder Executivo.
Art.3º Fica revogado o Decreto n. 74/2025

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 26 junho de 2026.

SABRINA RODRIGUES DE SOUZA EGER
Secretária Municipal de Administração